



Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 0901 / 2025/ CGM/ GACC

ASSUNTO: Exame do cumprimento dos procedimentos formais de compra para efetivação de contratação direta de serviço nos moldes, do art.75, caput, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

REFERÊNCIA: Processo Nº 6405848/2025

SECRETARIA: SEMESP

OBJETO: aquisição de persianas de rolo com instalação.

CONTRATADO: PERSIANAS JJ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

C.N.P.J. Nº: 07.846.422/0001-21

VALOR: R\$ 15.124,00

Relatório de Análise do Cumprimento do processo de contratação direta pela Lei nº 14.133/2021

Descrição Lei Federal Nº 14.133/2021	SIPAD Sequência #	Obs.
Justificativa da contratação – Documento de formalização de Demanda - DFD	24	-
Projeto Básico – Estudo Técnico Preliminar – ETP – análise de riscos - Termo de Referência	Zero, 22	1
Valor estimativo da contratação (calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021)	Zero	-
Divulgação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais interessadas, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º, da Lei Federal 14.133/2021)	AUSENTE	2 e 3
Comprovar a Habilitação Jurídica – (art. 66, da Lei 14.133/2021)	AUSENTE	4
Comprovar a Habilitação Fiscal, social e trabalhista (art. 68, incisos I a VI, da Lei 14.133/2021)	21	4 e 5
Razão da escolha do contratado (art.72, VI, da Lei 14.133/2021)	22	-
Justificativa do preço – (Art. 72, VII, da Lei 14.133/2021)	22	1, 3
Autorização da autoridade competente (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021)	22	-
Formalização da contratação - MINUTA de Contrato (ou outro instrumento substitutivo)	Providenciar	3 e 6
Parecer Procuradoria Geral do Município	21	7
Emissão de FIPO	17	3
Assinaturas na Requisição de Serviços - RS nº 595/2025	14	3
Emissão de Nota de Reserva	19	3
Lei Federal Nº 14.133/2021 – art. 75, caput, inciso II - Contratação direta -	SIPAD	Obs.
Contratação de outros serviços e compra que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (atualizado pelo Decreto Federal 12.343/2024 – para R\$ 62.725,59)	24	1
Decreto Municipal nº 24.549/2025	SIPAD	Obs.
Art. 3º -Apreciação do Comitê de Controle de Gastos Públicos- CCGP	13	-



ORIENTAÇÕES

A análise desta Controladoria Geral do Município - CGM se dá com base na documentação digitalizada e contida em forma de anexo no Sistema de Processos Administrativos – SIPAD.

Sendo a presente análise quanto ao cumprimento dos procedimentos de contratação direta pela Lei Federal Nº 14.133/2021; e, com base nas informações lançadas nos autos pelos agentes públicos que aqui se manifestaram; levando em conta os atributos da presunção de legitimidade e da veracidade dos atos administrativos, não abrangendo questões jurídicas ou critérios de conveniência e oportunidade.

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES

1. Observar o disposto no art.75, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021 e no art. 94 do Decreto Municipal 20.934/2022 quanto ao modo de aferir os valores para contratação pelo inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021 (a fim de evitar/considerar fracionamento da despesa), a saber:

Art. 94. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do Art. 93, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade Gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

2. Observar o princípio da isonomia com a divulgação, em sítio eletrônico oficial, da especificação do objeto pretendido, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, para fins de obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados; e, assim identificar a seleção mais vantajosa, em atendimento ao art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3. Rever com cautela e, se necessário, retificar os valores da Requisição de Compras – RC nº 595/2025 (doc#15, sequência 14, SIPAD); pois, eles não conferem com o menor preço apresentado no mapa comparativo de propostas (doc.#22, sequência 23, SIPAD);

4. Observar que a documentação de habilitação somente será dispensada, nas contratações em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral em atendimento ao inciso III, art. 70 da Lei Federal 14.133/2021;



5. Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo em atendimento ao §4º, art. 91 da Lei Federal 14.133/2021;
6. Providenciar, oportunamente, o instrumento de contrato ou outro documento substituto hábil em atendimento ao art.95, caput, da Lei Federal 14.133/2021;
7. Consta nos autos a cópia da Portaria da Procuradoria Geral do Município - PGM n.º 001, publicada no DOMV em 27 de fevereiro de 2024, que disciplina a dispensa de manifestação jurídica da PGM em contratações diretas fundamentadas no art. 74 ou no art. 75, inc. I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e que sejam, concomitantemente, de pequeno valor, padronizadas e de baixa complexidade (doc#18, sequência 21, SIPAD);
8. Publicar o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em atendimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Até a presente fase, da contratação pretendida, essas são as observações desta Controladoria.

Vitória/ES, 1º de setembro de 2025.

Dados:
2025.09.01
15:57:02
-03'00'

Suely Souza
Barcellos

Suely Souza Barcellos
Gerente de Acompanhamento Contratos e Convênios
Controladoria Geral do Município – CGM/ GACC

O documento foi adicionado eletronicamente por SUELY SOUZA BARCELLOS, CPF: ***.62.147-** em 01/09/2025 16:00:04. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
39B38BB4-D906-411A-A13A-EAEAEE067793